DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 4
Extratos de Contratos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 297/2025-TFMCS, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

CRIA O COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE CAPTAÇÃO E ABASTECIMENTO HÍDRICO, MANUTENÇÃO HIDRÁULICA E SANEAMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento permanente das atividades relacionadas à captação e ao abastecimento hídrico, à manutenção hidráulica e às ações de saneamento básico no Município de Cafelândia;

CONSIDERANDO a importância de atuação integrada entre as Diretorias e Coordenadorias Municipais para assegurar respostas rápidas, planejamento adequado e ações eficazes no enfrentamento de situações relacionadas ao abastecimento hídrico;

CONSIDERANDO a relevância do monitoramento contínuo dessas atividades, bem como a definição de metas, cronogramas e estratégias para o Município e seus Distritos

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Monitoramento e Acompanhamento das Atividades de Captação e Abastecimento Hídrico, Manutenção Hidráulica e Saneamento no âmbito do Município de Cafelândia.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade:

I – acompanhar, avaliar e propor ações relacionadas à captação e ao abastecimento hídrico municipal;

II – monitorar e apoiar as atividades de manutenção hidráulica e saneamento;

III – propor medidas e estratégias imediatas para enfrentamento de situações emergenciais ou de risco;

IV – definir metas, prazos e cronogramas para execução de ações na cidade sede e nos Distritos;

V – elaborar relatórios, atas e registros formais de cada reunião e atividade executada.

Art. 3º O Comitê será composto pelos representantes das seguintes áreas:

Diretoria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo;

Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento;

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

Chefia de Gabinete;

Coordenadoria de Comunicação Social e Atos Oficiais.

Art. 4º Ficam designados como membros do Comitê os seguintes representantes:

Marcos Felipe de Oliveira, matrícula 12.036 – Presidente;

Maria Graciana Quintanilha Barbosa, matricula 660 – Abastecimento Hídrico;

Edvaldo de Araujo Gouvea, matrícula 282 – Manutenção Hidráulica e Saneamento;

Lucas Vidal Bento, matrícula 12.166 – Obras;

Misael Ravanhani, matrícula 9.709– Manutenção Hidráulica e Saneamento;

Paulo Correa da Silva, matrícula 659 – Defesa Civil;

Jéssica Sabrina Nunes de Souza, matrícula 11.724 – Comunicação Social.

Art. 5º O Comitê terá vigência de 25/11/2025 a 31/03/2025, podendo ser prorrogado se necessário.

Art. 6º O Comitê deverá realizar obrigatoriamente encontros, para prestar contas das atividades e organizar as demandas, nas datas fixadas no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Portaria.

Parágrafo único. De cada reunião deverão ser lavradas atas e elaborados relatórios das atividades executadas, que deverão ser encaminhados ao Chefe do Executivo para conhecimento e providências cabíveis.

Art. 7º Neste período ficam suspensos os pedidos de férias dos envolvidos e serão gozadas a partir de abril de 2026

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de novembro de 2025.

Gabinete da Prefeita, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.

MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA

CHEFE DE GABINETE

ANEXO I – Cronograma de Reuniões Obrigatórias do Comitê

ENCONTRO DO COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE CAPTAÇÃO E ABASTECIMENTO HÍDRICO, MANUTENÇÃO HIDRÁULICA E SANEAMENTO.	
DATA	**HORÁRIO**
25/11/2025	14H30
10/12/2025	14H30
23/12/2025	14H30

09/01/2026	14H30
23/01/2026	14H30
13/02/2026	14H30
27/02/2026	14H30
13/03/2026	14H30
27/03/2026	14H30

.....

PORTARIA N.º 298/2025-TFMCS, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Constitui comissão especial de licitação para análise de amostras de fraldas descartáveis infantis, para as unidades escolares da rede municipal de educação.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Licitação – CEL para análise das amostras apresentadas no processo licitatório nº 049/2025, tendo como objeto "Registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis infantis, para as unidades escolares da rede municipal de educação".

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores, presidida pelo primeiro membro:

a) Cintia Aparecida Correa, CPF: 307.XXX.XXX-03;

b) Cintia Pereira das Neves Caetano, CPF: 291.XXX.XXX-24;

c) Maiara Fernanda Venturini Ferreira, CPF: 395.XXX.XXX-78.

Parágrafo Único: Nos impedimentos eventuais do Presidente, o mesmo deverá indicar outro membro da Comissão para presidir as reuniões da CEL.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão, órgão legal de deliberação coletiva, serão executados sem prejuízo das atribuições funcionais de seus integrantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.

MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA

CHEFE DE GABINETE

.....

Licitações e Contratos

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATO Nº 191 de 2.025.
PROCESSO Nº 39/2.025.
INEXIGIBILIDADE N° 15/2.025.
OBJETO: Credenciamento de prestação de serviços especializados no Serviço de Acolhimento Institucional – SAICA - Cuidadoras.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.
Contratada: SARAH DA SILVA SANTOS, CPF sob n° 391.524.828-20 – contrato nº 191
Valor estimado total de cada contrato: R$ 26.501,88
Dotação Orçamentária: Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 08.243.0122.2078 – Manut. do Fundo dos Direitos da Criança/Adolescente.
Prazo Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.
Data assinatura: 25/11/2025.
MARIO HENRIQUE PARREIRA SIMÕES DE SOUZA – Diretor Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento.